



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 11/2021**

Plenário | 12.5.2021

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ QUESTÃO PRÉVIA À ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 4
Temas de Ordem Geral /Gestão de Quadros	>> 4
Matéria Disciplinar	>> 6
Reclamações de Classificações Atribuídas	>> 6
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 7
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 8



Presenças

(Reunião realizada por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro)

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Orlando Romano, Maria Raquel Ribeiro Desterro de Almeida Ferreira, Maria José Valente de Melo Bandeira e Alcides Manuel Rodrigues*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*;
Procuradores da República, *Drs. Carlos José do Nascimento Teixeira, Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Manuel de Magalhães e Silva, José Manuel Mesquita, Professor António Manuel Tavares de Almeida Costa, Dr.ª Brigitte Raquel Bazenga Vieira Tomás Gonçalves e Dr. Rui Manuel Portugal da Silva Leal*;

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça, *Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves*.

■ Secretário

Secretariou a sessão o Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira*.



Esteve ausente a Dr.ª Alexandra Neves.

O Dr. José Manuel Mesquita compareceu durante a discussão do ponto 2 alínea b).

O Dr. Magalhães e Silva compareceu durante a discussão do ponto 2 alínea c) e ausentou-se antes da discussão do ponto 11.

A Sr.ª Prof. Maria João Antunes ausentou-se depois da discussão do ponto 3.

O Dr. Arala Chaves compareceu durante a discussão do ponto 4.

QUESTÃO PRÉVIA À ORDEM DO DIA

Na sessão do Plenário do CSMP do dia 5 de Maio de 2021, foi deliberado proceder à aprovação do plano de inspeções para o ano 2020-2021.

O referido plano compreenderá a realização de um total de inspeções 158 (cento e cinquenta e oito) inspeções e 77 (setenta e sete) ações inspetivas, sendo:

- a) 19 (vinte) inspeções a magistrados provenientes do XXXI curso de formação de magistrados;
- b) 2 (duas) inspeções pendentes deixadas pelo Dr. Gonçalo Silva;
- c) 2 (duas) inspeções do plano de 2020 que foram adiadas;
- d) 17 (dezassete) inspeções a Srs. Procuradores da República que se encontram atualmente em lugares de juízos centrais sem possuírem nota de mérito;
- e) 71 (setenta e uma inspeções) a Srs. Procuradores da República com notação inferior a Muito Bom e que tenham sido promovidos em 2014 ou em data anterior;
- f) 39 (trinta e nove) inspeções a Srs. Procuradores da República, os quais haviam sido já inspecionados na anterior categoria (de Procurador da República), com notação atribuída há 9 (nove) ou mais anos;
- g) 7 (sete) inspeções a Srs. Procuradores da República que solicitaram a sua inspeção extraordinária em 2020 e 2021;
- h) 77 (setenta e sete) ações inspetivas a Srs. Procuradores da República que perfizeram um ano de serviço.



Conselho Superior do Ministério Público

Mais se deliberou não serem inspecionados os magistrados notados duas vezes seguidas com classificação de Muito Bom nem aqueles que hajam já completado os 64 anos ou mais, estes a menos que o pretendam.

Tendo em conta o número de magistrados com 64 anos ou mais que manifestaram intenção de não serem inspecionados, foi deliberado, por unanimidade, proceder à inclusão no referido pleno de inspeções os magistrados que tenham sido inspecionados no ano de 2013 ou anos anteriores.

ORDEM DO DIA

Temas de Ordem Geral /Gestão de Quadros

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, proceder à aprovação do parecer do júri do procedimento concursal para o cargo de magistrado coordenador das procuradorias das Repúblicas administrativas e fiscais com área de competência na zona geográfica administrativa e fiscal norte e centro e, conseqüentemente, nomear o Dr. Pedro Baranita para o referido cargo.

O Dr. Pedro Baranita não participou na discussão e votação deste ponto, tendo-se ausentado da reunião, nos termos do disposto artigo 31.º, n.º 4, do Código do Procedimento Administrativo.

2.
 - a) O CSMP deliberou, por unanimidade, proceder à colocação de 3 magistrados (que manifestarem intenção para tal e que foram indicados pelo Sr. Diretor do DCIAP), em regime de destacamento, para as vagas não preenchidas no âmbito do procedimento concursal de seleção para o DCIAP.
 - b) Foi colocada à apreciação do CSMP, e em conformidade com solicitação do Sr. Diretor do DCIAP, a possibilidade de destacamento de mais um magistrado.

Votaram a favor a Sr.ª PGR, Drs. Orlando Romano, Maria José Bandeira, Brigitte Gonçalves, José Manuel Mesquita e Prof. Almeida Costa.

Votaram contra o destacamento de mais magistrados os Drs. Alcides Rodrigues, Raquel Desterro, Pedro Baranita, Carlos Teixeira, Filipe



Conselho Superior do Ministério Público

Maciel, Ana Paula Leite, Patrícia Cardoso, Maria Raquel Mota, Rui Silva Leal e Sr.ª Prof. Maria João Antunes.

- c) O CSMP deliberou, por maioria, e sem prejuízo dos procedimentos concursais para o DICAP que sempre que não sejam preenchidas as vagas identificadas em tal procedimento, as mesmas serão ocupadas pelos magistrados já destacados no DCIAP, destacamento este precedido de parecer do Sr. Diretor do DCIAP e da concordância dos respetivos magistrados.

Votaram contra os Drs. Carlos Teixeira (com declaração de voto), Filipe Maciel, Ana Paula Leite, Patrícia Cardoso (com declaração de voto) e Maria Raquel Mota (com declaração de voto).

Abstiveram-se a Sr.ª PGR, os Drs. Raquel Desterro, Orlando Romano e Magalhães e Silva.

[Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira](#)

[Declaração de voto da Dr.ª Patrícia Cardoso](#)

[Declaração de voto da Dr.ª Maria Raquel Mota](#)

3. Aprovação do parecer do júri e nomeação de magistrados no âmbito do procedimento concursal de seleção:

- para lugar de dirigente de DIAP Regionais e para as SEIVD:
O CSMP deliberou, por maioria, conceder o direito de audiência prévia aos candidatos.
Votaram contra a Sr.ª PGR, os Drs. Orlando Romano e Rui Silva Leal.
Abstiveram-se os Drs. Alcides Rodrigues, Brigitte Gonçalves e Filipe Maciel.

- para os DIAP Regionais:
O CSMP deliberou, por maioria, conceder direito de audiência prévia aos candidatos.
Abstiveram-se a Sr.ª PGR, os Drs. Orlando Romano, Alcides Rodrigues, Filipe Maciel e Brigitte Gonçalves.
- para as SEIVD:
O CSMP deliberou, por maioria, conceder direito de audiência prévia aos candidatos.
Abstiveram-se a Sr.ª PGR, os Drs. Orlando Romano, Alcides Rodrigues, Filipe Maciel e Brigitte Gonçalves.

4. Adiado

Pedido apresentado pela Direção Nacional do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público solicitando o reconhecimento do direito de redução de serviço a tempo inteiro ao procurador da República Dr. **Adão Paulo Marinho da Conceição Carvalho** na qualidade de Presidente do Sindicato – artigo 111.º do Estatuto do Ministério Público.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

5. Adiado

Pedido apresentado pela Direção Nacional do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público solicitando o reconhecimento do direito de redução de serviço a tempo parcial (50%) inteiro ao procurador da República Dr. **Paulo José Figueiredo Lona** na qualidade de Secretário-Geral do Sindicato – artigo 111.º do Estatuto do Ministério Público.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota



6. Adiado

Definição do serviço a atribuir à procuradora da República, em consequência da deliberação da Junta Médica da ADSE que lhe determinou o regresso ao serviço com desempenho de tarefas moderadas.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota

7. Adiado

Remuneração a estabelecer por exercício de funções em acumulação e substituição, nos termos do artigo 136.º do EMP - proposta da Secção Permanente sobre a metodologia de análise e avaliação.

Apresentação: Dr. Alcides Rodrigues e Dr. José Manuel Mesquita

Matéria Disciplinar

8. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir o participante para acesso a elementos (relatório) do processo disciplinar em que foi visado o procurador-adjunto jubilado e onde foi aplicada pena de 10 (dez) dias de multa.

Relator: Dr. Magalhães e Silva

Votaram contra os Drs. Pedro Baranita e Ana Paula Leite.

Absteve-se a Dr.ª Raquel Desterro.

Reclamações de Classificações Atribuídas

9. Adiado

Inspeção ordinária ao serviço prestado pela procuradora da República – Reclamação da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 24 de março de 2021, que atribuiu a classificação de “Bom”.

Relator: Dr. Rui da Silva Leal

10. Adiado

Inspeção ao serviço prestado pela então procuradora-adjunta - Reclamação da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 24 de março de 2021, que atribuiu a classificação de “Medíocre”.

Relator: Dr. Alcides Rodrigues

11. O CSMP deliberou, por unanimidade, negar provimento à reclamação apresentada, pela então procuradora-adjunta, da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 24 de março de 2021, que lhe atribuiu a classificação de “Bom”.

Relator: Professor António Almeida Costa

12. O CSMP deliberou, por unanimidade, negar provimento à reclamação apresentada, pelo então procurador-adjunto, da deliberação da Secção de Avaliação do Mérito Profissional, de 24 de março de 2021, que atribuiu a classificação de “Bom”.

Relatora: Dr.ª Maria Raquel Mota



Recursos Hierárquicos (COJ)

- 13.** O CSMP deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso hierárquico interposto, pela técnica de justiça adjunta, da deliberação da Secção Permanente que manteve as sanções aplicadas pelo COJ.

Relator: Dr. António Filipe Maciel

- 14.** O CSMP deliberou, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo Técnico de Justiça Auxiliar e, conseqüentemente, atribuir-lhe a nota de **“Muito Bom”** - Reclamação da deliberação da Secção Permanente, de 17 de março de 2021, que negou provimento ao recurso.

Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite

Votaram contra os Drs. Arala Chaves e Rui Silva Leal

Abstiveram-se os Drs. Raquel Desterro, Alcides Rodrigues, Patrícia Cardoso, Maria Raquel Mota e Brigitte Gonçalves.

A sessão teve início às 14h e terminou às 20h30.



DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 2

Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira:

“Votei contra a deliberação pelas seguintes ordens de razões:

O preenchimento de vagas no DCIAP deve ser feito por concurso, colocando magistrados que possuam os requisitos para o efeito e em comissão de serviço, por 3 anos, renovável, como decorre dos arts. 164.º, n.ºs 2, 3 e 4, e 179.º, n.º 1, do EMP.

O destacamento de magistrados para o DCIAP, como auxiliares, apenas deve ocorrer se não houver magistrados com requisitos para serem nomeados em comissão de serviço e é sempre uma colocação temporária, ou seja, precária e transitória, como claramente resulta do art. 154.º do EMP.

Desta forma, os magistrados que no âmbito do movimento deste ano de 2021 forem colocados em regime de destacamento no DCIAP nunca poderão, em movimentos subsequentes, preterir a colocação de magistrados que tenham condições para serem colocados, em regime de comissão de serviço, nesse Departamento. Daí que, sempre que haja movimentos de magistrados, o Conselho Superior do Ministério Público, deva abrir procedimento concursal, com o número de vagas necessário para dotar o DCIAP dos magistrados que preencham os requisitos para ali exercerem funções em comissão de serviço.

Só, no caso excepcional, como se verificou este ano, de não haver candidatos, com os requisitos exigidos, em número suficiente para serem colocados em comissão de serviço, é que o Conselho Superior do Ministério Público deverá lançar mão da colocação de magistrados auxiliares em regime de destacamento. Essa avaliação terá de ser feita sempre que haja movimento, e na colocação de magistrados em regime de destacamento como auxiliares, o Conselho ponderará sempre, como lhe compete, para além da pronúncia do Senhor Director do DCIAP, também, a experiência anterior dos magistrados a colocar, designadamente se essa experiência decorre de anterior exercício de funções no DCIAP.

Pelo que, a deliberação agora tomada, que, do meu ponto de vista, tem como único propósito vincular o Conselho Superior do Ministério Público a um sentido de decisão cuja pertinência agora não se verifica, mas apenas no movimento que vier a ocorrer em 2022 e nos movimentos subsequentes, é uma decisão completamente inútil, não só pelo seu teor, mas porque o Conselho terá de fazer, em cada movimento, a avaliação do número de magistrados auxiliares a colocar, em regime de destacamento, no DCIAP, mas só após o resultado de procedimento concursal que decida pela colocação dos magistrados necessários em comissão de serviço.

Nunca poderia Conselho Superior do Ministério Público manter colocações tendencialmente precárias, privilegiando uma renovação quase automática de destacamentos de magistrados como auxiliares no DCIAP, prejudicando até os próprios magistrados que ali estivessem colocados em regime de destacamento e que em anos subsequentes pudessem adquirir requisitos



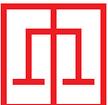
Conselho Superior do Ministério Público | DECLARAÇÕES DE VOTO

para poderem concorrer para exercer funções em comissão de serviço, e não dando também oportunidade a outros magistrados que tivessem requisitos de, no futuro, virem a ser selecionados, nos termos dos arts. 164.º, n.ºs 2, 3 e 4, e 179.º, n.º 1, do EMP.

Pela sua completa inutilidade e impertinência, votei contra a deliberação.”



Voltar ao
texto



| PONTO 2

Declaração de voto da Dr.^a Patrícia Cardoso:

“Subcrevo, na íntegra, a declaração de voto do Sr. Conselheiro Dr. Carlos Teixeira.

Em verdade, anualmente deverá ser aberto procedimento concursal com vista ao preenchimento das vagas no DCIAP em comissão de serviço, sendo analisada, ainda, anualmente, e apenas no caso de não serem preenchidas todas as vagas, a possibilidade das demais serem preenchidas por destacamento.

Sempre se dirá que importa que o DCIAP tenha as suas vagas preenchidas através da nomeação de magistrados em comissão de serviço, uma vez que apenas assim se poderá garantir a estabilidade necessária ao acompanhamento dos inquéritos aí tramitados.

No entanto, os destacamentos não poderão ser automaticamente renovados, ultrapassando todas as regras constantes do EMP e do RMMMP apenas de modo a garantir o acompanhamento dos processos pelos magistrados que já os tramitam.

Tal apenas poderá ser garantido, como referido supra com o preenchimento das vagas em regime de comissão de serviço, por 3 anos, nos termos previstos estatutária e regulamentarmente.”





| PONTO 2

Declaração de voto da Dr.^a Maria Raquel Mota:

“Subcrevo na íntegra a declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira.

Votei contra a deliberação porquanto considero que os destacamentos para os lugares do DCIAP não deverão ser automaticamente renovados.

Em cumprimento das regras estatutárias e do regulamento, os lugares do DCIAP deverão ser preenchidos através da nomeação de magistrados em comissão de serviço e, somente, no caso de não serem preenchidas todas as vagas, é que se deverá ponderar a possibilidade das demais serem preenchidas por destacamento.”

